



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao Recurso – Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Edital nº 01/2025

Interessada: Poliana Vicente Pereira

Data do Recurso: 25/03/2025

Resultado Publicado em: 31/03/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, após análise do recurso interposto pela candidata acima identificada, vem informar que:

A análise curricular realizada durante o Processo Seletivo seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital, especialmente aqueles constantes no **Anexo II**, que trata dos critérios de pontuação com relação à qualificação profissional e à experiência.

No que se refere à **qualificação profissional**, o Edital prevê a atribuição de até 40 (quarenta) pontos para **cursos com conteúdo relacionado à área de atuação do cargo pretendido**, com a seguinte redação:

“5.4 A Análise Curricular considerará a experiência profissional e cursos relacionados à área de atuação.”

O cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** possui como atribuições legais, conforme item 2.5 do edital, atividades diversas de limpeza, higienização de ambientes, transporte de objetos, serviços de copa e cozinha simples, e apoio logístico.

Após reanálise dos documentos apresentados, verifica-se que **o curso de Produção Artesanal de Quitandas Mineiras**, embora válido e relevante em outros contextos, **não apresenta correlação direta com as atribuições exigidas para o cargo público em questão**, especialmente no que se refere à *natureza genérica e de apoio* dos serviços gerais a serem prestados na Câmara Municipal.

Adicionalmente, **os demais cursos apresentados**, tais como os voltados à **formação de recepcionista, telefonista e secretariado**, também **não apresentam compatibilidade com as atividades previstas no edital** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Tais formações são voltadas à área administrativa e de atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

público, o que foge completamente da natureza operacional e de apoio do cargo pretendido.

Cabe destacar que, conforme o edital, os cursos aceitos para pontuação devem apresentar **conexão direta com as atividades do cargo**. Assim, cursos voltados à produção artesanal, culinária especializada ou atividades correlatas à gastronomia artesanal **não atendem aos critérios estabelecidos para pontuação** neste certame.

Dessa forma, **mantém-se a nota atribuída à candidata na etapa de análise curricular**, por ausência de pontuação válida referente aos cursos apresentados.

Conclusão:

Após análise do recurso, **INDEFERIMOS o pedido**, mantendo-se inalterado o resultado publicado em 25/03/2025.

Chácara/MG, 31 de março de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Câmara Municipal de Chácara